



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 1331, de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024, em nome da empresa Evolução Transporte e Turismo EIRELI EPP (CNPJ nº 26.621.050/0001-80), conforme processo nº 202400029005224.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 63/2024-AGR/GET-06063 (processo SEI nº 67712842), elaborada pela Gerência de Transportes da AGR, que versa sobre os procedimentos para a apuração de gratuidades concedidas a idosos e pessoas com deficiência no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, especialmente o Relatório nº 351/2024/AGR/CREG2 (processo SEI nº 68383780) e o Voto nº 363/2024/AGR/CREG2 (processo SEI nº 68461617), que passam a integrar formalmente esta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, tomada na 25ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR, realizada no dia 18/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, tendo em vista a competência legal da AGR no tocante à aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, os procedimentos de aferição realizados conforme Nota Técnica nº 63 (Processo SEI nº 67712842), da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito no valor total líquido de R\$ 211.317,90 (duzentos e onze mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos) a favor da empresa Evolução Transporte e Turismo EIRELI EPP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 03/01/2025, às 12:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68751488** e o código CRC **AB7591A5**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400029005224



SEI 68751488